

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Tv. Ovidio Carvalho, sn, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.188/0001-88, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, SRA. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à BR 230, 1170, Centro, Barão de Grajaú-MA, CNPJ nº 01.859.962/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAMS DUARTE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 153.145.703-78, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer de forma **parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 35.402,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**. Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	CARRINHO DE MAO AZUL TRAMONTINA	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
18	BALDE METAL P/CONCRETO TOMPSON	UND	0	R\$ 27,90	R\$ -
19	CARBORETO DE CALCIO WHITE	KG	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00

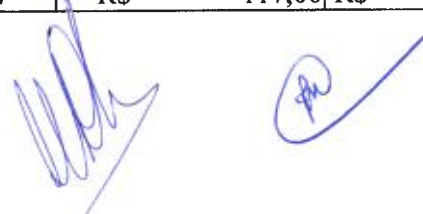


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

	MARTINS					
26	SILICONE TR.ACET.280G TEKBOND	UND	5	R\$	18,00	R\$ 90,00
27	VASSOURAO GARI NYLON C/CB TRAMONTINA	UND	0	R\$	34,50	R\$ -
28	VASSOURA GARI VONDER	UND	0	R\$	36,80	R\$ -
29	CADEADO 20MM PADO	UND	4	R\$	17,90	R\$ 71,60
30	CADEADO 30MM PADO	UND	4	R\$	20,90	R\$ 83,60
31	CADEADO 40MM PADO	UND	4	R\$	35,00	R\$ 140,00
32	ASSENTO SANIT.BRANCO ASTRA	UND	1	R\$	33,00	R\$ 33,00
33	ASSENTO SANIT.ESPEC.BR ASTRA	UND	1	R\$	26,30	R\$ 26,30
34	ASSENTO SANIT.PLUS ASTRA	UND	1	R\$	26,30	R\$ 26,30
35	ASSENTO SANIT.ALMAF.FIT BEGE ASTRA	UND	1	R\$	108,99	R\$ 108,99
36	PORTA LISA 60X2.10 DURAPLAC	UND	1	R\$	207,00	R\$ 207,00
37	P PORTA LISA 70X2.10 DURAPLAC	UND	1	R\$	209,00	R\$ 209,00
38	PORTA LISA 80X2.10 DURAPLAC	UND	1	R\$	215,00	R\$ 215,00
39	PORTA SANF.0.60X2.10CM FORTLEV	UND	1	R\$	131,00	R\$ 131,00
40	PORTA SANF.0.70X2.10CM FORTLEV	UND	1	R\$	168,00	R\$ 168,00
41	PORTA SANF.0.80X2.10CM FORTLEV	UND	1	R\$	233,00	R\$ 233,00
42	PORTA CADEADO ZINCADO 31/2PL SILVANA	UND	0	R\$	2,90	R\$ -
43	KIT P/BANHEIRO PLAST ASTRA	UND	1	R\$	44,00	R\$ 44,00
68	SIFÃO SAFONADO ASTRA	UND	10	R\$	8,00	R\$ 80,00
69	SIFÃO SAFONADO DUPLOASTRA	UND	5	R\$	19,00	R\$ 95,00
70	SIFÃO SANFONADO TRIPLO ASTRA	UND	5	R\$	42,00	R\$ 210,00
71	SIFAO SANF.UNIV.CROM. ASTRA	UND	2	R\$	22,50	R\$ 45,00
83	SUPORTE P/TV 10A71PL TOMPSON	UND	2	R\$	28,75	R\$ 57,50
110	VALVULA AMERICANA ZINC.1623 CS ASTRA	UND	2	R\$	62,00	R\$ 124,00
111	VALVULA CLIQUE C/TAMPA ASTRA	UND	1	R\$	32,80	R\$ 32,80
112	VALVULA P/ PIA CURTA PLAST. KRONA	UND	10	R\$	2,99	R\$ 29,90
113	VALVULA P/LAVAT.PLAST KRONA	UND	5	R\$	4,60	R\$ 23,00
114	VALVULA P/LAVAT.INOX KRONA	UND	2	R\$	32,00	R\$ 64,00
115	LAVATORIO SUSPENÇO BELIZE	UND	2	R\$	61,99	R\$ 123,98
116	LAVATORIO SUSP.38X28CM LOGASA	UND	2	R\$	21,99	R\$ 43,98
117	LAVAT.PLAST.GRANDE BR HERC	UND	2	R\$	34,50	R\$ 69,00
118	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO CELITE	UND	2	R\$	95,30	R\$ 190,60
119	JANELA VENEZIANA 1.00X1.00 TELANORTE	UND	2	R\$	271,00	R\$ 542,00
120	JANELA VENEZIANA 0.80X0.80 TELANORTE	UND	2	R\$	235,00	R\$ 470,00
121	JANELA ALUM.100X100 TELANORTE	UND	2	R\$	310,00	R\$ 620,00
122	JANELA ALUM.100X50CM TELANORTE	UND	2	R\$	155,00	R\$ 310,00
123	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6POL 954	UND	3	R\$	21,00	R\$ 63,00
130	PIA INOX 1.0X53CM GHHELPLUS	UND	1	R\$	183,00	R\$ 183,00
131	PIA INOX 1.20X53CM GHHELPLUS	UND	1	R\$	204,00	R\$ 204,00
132	PIA INOX 1.40X53CM GHHELPLUS	UND	1	R\$	286,00	R\$ 286,00
133	PIA INOX S/ CONCRETO 1.20X52CM	UND	1	R\$	301,00	R\$ 301,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

	GHELPLUS					
134	TANQUE DUPLO FIBRA 1.00X50 IMASIL	UND	2	R\$	105,00	R\$ 210,00
135	TANQUE TRIPLO FIBRA 1.50X55 IMASIL	UND	1	R\$	175,00	R\$ 175,00
140	FERROLHO ZINCADO REDONDO 3PL SILVANA	UND	20	R\$	2,00	R\$ 40,00
141	FERROLHO ZINCADO REDONDO 4PL SILVANA	UND	20	R\$	4,90	R\$ 98,00
142	FERROLHO ZINCADO REDONDO 5PL SILVANA	UND	20	R\$	5,50	R\$ 110,00
143	FERROLHO ZINCADO CARTELADO 500X4 SILVANA	UND	10	R\$	8,90	R\$ 89,00
144	FERROLHO ZINCADO CARTELADO 700X4 SILVANA	UND	10	R\$	12,90	R\$ 129,00
145	FERROLHO ZINCADO CARTELADO 700X5 SILVANA	UND	5	R\$	13,90	R\$ 69,50
157	TÁBUA DE PINUS 15CM NOVA LORESTA	UND	10	R\$	30,00	R\$ 300,00
163	FITA ZEBRADA 200X70 ADERE	UND	4	R\$	15,00	R\$ 60,00
164	FITA CREPE 24MM/50M ADERE	UND	20	R\$	9,00	R\$ 180,00
165	FITA EMPACOTAMENTO 48MMX45M ADERE	UND	3	R\$	7,90	R\$ 23,70
166	FITA DUPLA FACE 19MMX2M ADERE	UND	4	R\$	17,90	R\$ 71,60
167	CORTINA PVC BLACKOUT 1.40X1.50 TRIUTIL	UND	2	R\$	70,00	R\$ 140,00
168	CORTINA PVC BLACKOUT 2.0X1.40 TRIUTIL	UND	2	R\$	75,00	R\$ 150,00
169	CORTINA PVC BLACKOUT 2.20X1.40 TRIUTIL	UND	2	R\$	79,90	R\$ 159,80
170	VARAO CORTINA 1.5M CRONA	UND	2	R\$	29,90	R\$ 59,80
171	VARAO CORTINA 2M CRONA	UND	2	R\$	31,90	R\$ 63,80
172	VARAO CORTINA 3M CRONA	UND	2	R\$	52,90	R\$ 105,80
173	ENGATE 30CM FLEXIVEL KRONA	UND	5	R\$	4,60	R\$ 23,00
174	ENGATE 40CM FLEXIVEL KRONA	UND	10	R\$	5,90	R\$ 59,00
175	ENGATE 50CM FLEXIVEL KRONA	UND	10	R\$	6,70	R\$ 67,00
176	ENGATE 60CM FLEXIVEL KRONA	UND	10	R\$	7,30	R\$ 73,00
177	OCULOS SEGURANÇA VONDER	UND	10	R\$	12,90	R\$ 129,00
178	VEDA CALHA ALUMINEO 300ML TEKBOND	UND	0	R\$	24,90	R\$ -
179	VEDA CALHA INCOLOR 280G TEKBOND	UND	0	R\$	22,90	R\$ -
180	KIT MECAN.CX ACLOP.COMP BLUKIT	UND	6	R\$	190,90	R\$ 1.145,40
181	RODEL AÇO 30MM CORTAG	UND	0	R\$	16,15	R\$ -
182	ARCO DE SERRA STARRET	UND	0	R\$	41,90	R\$ -
183	CIMENTO ZEBU 50KG	UND	50	R\$	34,00	R\$ 1.700,00
192	FORRO PVC 20CMX4M NOVA FORMA	UND	20	R\$	26,90	R\$ 538,00
193	FORRO PVC 20CMX5M NOVA FORMA	UND	20	R\$	26,90	R\$ 538,00
194	FORRO PVC 20CMX6M NOVA FORMA	UND	20	R\$	26,90	R\$ 538,00
195	DUCHA HIGIÊNICA PLASTICA FAME	UND	2	R\$	61,00	R\$ 122,00
196	REGUA PEDREIRO 2M DECAL	UND	0	R\$	41,00	R\$ -
197	CUBA BOB/BEM 31CM CELITE	UND	2	R\$	117,00	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

198	CAIXA SIFONADA HERC	UND	4	R\$	17,25	R\$	69,00
206	ARMARIO PLASTICO BANHEIRO HERC	UND	4	R\$	69,90	R\$	279,60
207	CAMARA DE AR CARRINHO 3.5-8 LEVORIN	UND	5	R\$	39,90	R\$	199,50
208	CILINDRO 401 CROMADO STAM	UND	5	R\$	25,00	R\$	125,00
209	CILINDRO 601/602 STAM	UND	10	R\$	25,00	R\$	250,00
216	TRELIÇA 6.3 6M GERDAU	UND	10	R\$	67,90	R\$	679,00
217	ARGAMASSA ACI 15KG EXTRAMASSA	UND	100	R\$	8,00	R\$	800,00
218	REJUNTE SILICONADO CINZA EXTRAMASSA	UND	10	R\$	5,00	R\$	50,00
219	REJUNTE SILICONADO BRANCO EXTRAMASSA	UND	10	R\$	5,00	R\$	50,00
220	REJUNTE SILICONADO CINZA PLATINA EXTRAMASSA	UND	10	R\$	5,00	R\$	50,00
224	MASSA CORRIDA GALÃO PEQUENO VERBRAS	UND	6	R\$	26,00	R\$	156,00
225	MASSA CORRIDA GALÃO GRANDE VERBRAS	UND	10	R\$	60,00	R\$	600,00
226	MASSA ACRILICA 5.6KG VERBRAS	UND	10	R\$	36,00	R\$	360,00
227	MASSA ACRILICA 25KG VERBRAS	UND	5	R\$	120,90	R\$	604,50
228	LIXA DAGUA 80 3M	UND	5	R\$	2,15	R\$	10,75
229	LIXA DAGUA 100 3M	UND	5	R\$	2,15	R\$	10,75
230	LIXA DAGUA 120 3M	UND	5	R\$	2,15	R\$	10,75
231	LIXA DAGUA 150 3M	UND	5	R\$	2,15	R\$	10,75
232	LIXA DAGUA 180 3M	UND	5	R\$	2,15	R\$	10,75
233	LIXA DAGUA 220 3M	UND	5	R\$	2,15	R\$	10,75
234	LIXA DAGUA 360 3M	UND	5	R\$	2,15	R\$	10,75
235	LIXA FERRO 80 3M	UND	5	R\$	3,40	R\$	17,00
236	LIXA FERRO 100 3M	UND	5	R\$	3,40	R\$	17,00
237	LIXA FERRO 60 3M	UND	5	R\$	3,40	R\$	17,00
238	LIXA FERRO 40 3M	UND	5	R\$	3,40	R\$	17,00
239	LIXA FERRO 50 3M	UND	5	R\$	3,40	R\$	17,00
240	LIXA FERRO 36 3M	UND	5	R\$	3,40	R\$	17,00
241	LIXA FERRO 180 3M	UND	5	R\$	3,40	R\$	17,00
242	LIXA MASSA 60 3M	UND	20	R\$	1,20	R\$	24,00
243	LIXA MASSA 80 3M	UND	20	R\$	1,20	R\$	24,00
244	LIXA MASSA 100 3M	UND	30	R\$	1,20	R\$	36,00
245	LIXA MASSA 120 3M	UND	20	R\$	1,20	R\$	24,00
246	LIXA MASSA 150 3M	UND	10	R\$	1,20	R\$	12,00
247	LIXA MASSA 180 3M	UND	10	R\$	1,20	R\$	12,00
248	LIXA MASSA 220 3M	UND	10	R\$	1,20	R\$	12,00
256	PINCEL 1/2 PL ATLAS	UND	2	R\$	2,15	R\$	4,30
257	PINCEL 1PL ATLAS	UND	6	R\$	2,90	R\$	17,40
258	PINCEL 1 1/2PL ATLAS	UND	5	R\$	3,90	R\$	19,50
259	PINCEL 2PL ATLAS	UND	10	R\$	4,90	R\$	49,00
260	PINCEL 2 1/2PL ATLAS	UND	5	R\$	6,90	R\$	34,50
261	PINCEL 3PL ATLAS	UND	5	R\$	9,00	R\$	45,00
262	PINCEL 4PL ATLAS	UND	4	R\$	11,90	R\$	47,60




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

263	PINCEL 3/4PL KIT PINTURA LA 23CM ATLAS	UND	4	R\$	2,15	R\$	8,60
264	ESPATULA 6CM ATLAS	UND	4	R\$	9,00	R\$	36,00
265	ESPATULA 8CM ATLAS	UND	2	R\$	10,90	R\$	21,80
266	ESPATULA 10CM ATLAS	UND	4	R\$	11,90	R\$	47,60
267	ESPATULA 12CM ATLAS	UND	2	R\$	16,90	R\$	33,80
268	ROLO LA 5CM ATLAS	UND	3	R\$	8,90	R\$	26,70
269	ROLO LA 9CM ATLAS	UND	4	R\$	9,90	R\$	39,60
270	ROLO LA 15CM ATLAS	UND	2	R\$	11,90	R\$	23,80
271	ROLO LA CARNEIRO ATLAS	UND	9	R\$	12,90	R\$	116,10
272	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM ATLAS	UND	5	R\$	14,90	R\$	74,50
273	ROLO ESPUMA 5CM ATLAS	UND	20	R\$	5,00	R\$	100,00
274	ROLO ESPUMA 9CM ATLAS	UND	20	R\$	6,90	R\$	138,00
275	ROLO ESPUMA 15CM ATLAS	UND	5	R\$	11,90	R\$	59,50
276	CABO PARA ROLO 23CM ATLAS	UND	10	R\$	9,90	R\$	99,00
277	ZARCAO PRIME 3,6L SOLVETEX	UND	10	R\$	85,90	R\$	859,00
278	ZARCAO PRIME 0,9L SOLVETEX	UND	6	R\$	29,90	R\$	179,40
279	OLEO DESEMGRIPANTE 300ML VONDER	UND	0	R\$	12,90	R\$	-
280	ESMALTE SINTETICO 0,9L BRANCO VERBRAS	UND	5	R\$	25,90	R\$	129,50
281	ESMALTE SINTETICO 0,9L CINZA MEDIO VERBRAS	UND	6	R\$	25,90	R\$	155,40
282	ESMALTE SINTETICO 0,9L AZUL FRANCA VERBRAS	UND	4	R\$	25,90	R\$	103,60
283	ESMALTE SINTETICO 0,9L AMARELO VERBRAS	UND	3	R\$	25,90	R\$	77,70
284	ESMALTE SINTETICO 3,6L BRANCO VERBRAS	UND	4	R\$	89,00	R\$	356,00
285	ESMALTE SINTETICO 3,6L MARFIM VERBRAS	UND	2	R\$	89,90	R\$	179,80
286	ESMALTE SINTETICO 3,6L CINZA MEDIO VERBRAS	UND	3	R\$	89,90	R\$	269,70
287	ESMALTE SINTETICO 3,6L PLATINA VERBRAS	UND	2	R\$	89,90	R\$	179,80
288	BATIDA DE PEDRA 1L IQUINE	UND	4	R\$	39,90	R\$	159,60
289	BASCULANTE 30X30CM INDIMEL	UND	2	R\$	59,90	R\$	119,80
294	LUVA LATEX AZUL G MUCAMBO	UND	10	R\$	12,90	R\$	129,00
295	LUVA LATEX AMARELA M MUCAMBO	UND	10	R\$	12,90	R\$	129,00
296	LUXA LATEX XG MUCAMBO	UND	10	R\$	12,90	R\$	129,00
297	LUVA MALHA BANHADA LATEX MUCAMBO	UND	10	R\$	13,90	R\$	139,00
298	LUVA LATEX PIGMENTADA VOLK	UND	20	R\$	10,90	R\$	218,00
304	VERNIZ EXT RAPIDO INCOLOR 0,9L VERBRAS	UND	20	R\$	29,90	R\$	598,00
305	BACIA CONVENCIONAL MARI	UND	2	R\$	190,90	R\$	381,80
306	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA MARI	UND	2	R\$	229,90	R\$	459,80
307	TINTA PARA GESSO 18L VERBRAS	UND	2	R\$	163,90	R\$	327,80
308	TINTA PARA GESSO 3,6L VERBRAS	UND	4	R\$	46,90	R\$	187,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

309	TINTA PARA PISO 3,6L VERBRAS	UND	4	R\$	78,90	R\$	315,60	
310	TINTA PARA GESSO 18L VERBRAS	UND	2	R\$	320,90	R\$	641,80	
311	SELADOR ACRILICO 18L VERBRAS	UND	4	R\$	120,90	R\$	483,60	
312	THINNER 900ML ANJO	UND	5	R\$	19,90	R\$	99,50	
313	PISO 62X62 ALMEIDA	UND	20	R\$	39,90	R\$	798,00	
314	PISO 50X50 400 ALMEIDA	UND	30	R\$	31,00	R\$	930,00	
315	PISO 43X43 ALMEIDA	UND	30	R\$	36,90	R\$	1.107,00	
316	TINTA PVA ACRILIC 3,6 BRANCO VERBRAS	UND	5	R\$	35,90	R\$	179,50	
317	TINTA PVA ACRILIC 3,6 MARFIM VERBRAS	UND	4	R\$	35,90	R\$	143,60	
318	TINTA PVA ACRILIC 3,6 AREIA VERBRAS	UND	5	R\$	35,90	R\$	179,50	
319	TINTA PVA ACRILIC 18L VERBRAS	UND	5	R\$	149,90	R\$	749,50	
320	TINTA ACRILIC 18L BRANCO GELO VERBRAS	UND	5	R\$	276,00	R\$	1.380,00	
321	TINTA ACRILIC 18L VERDE VERBRAS	UND	2	R\$	276,00	R\$	552,00	
322	TINTA ACRILIC 18L AMARELO VERBRAS	UND	5	R\$	276,00	R\$	1.380,00	
323	TINTA ACRILIC 18L LARANJA VERBRAS	UND	5	R\$	276,00	R\$	1.380,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							RS	35.402,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

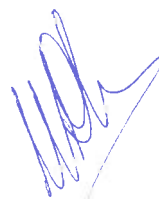
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

17 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

00 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

08.244.0128.2119.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

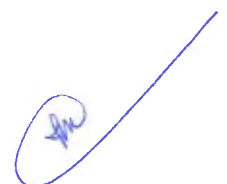
- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 25/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 25/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.


Barão de Grajaú - MA, 12 de abril de 2021.


JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social


WILLIAMS DUARTE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 02447269-61


CPF Nº 029846358